

**ADITIVO DO CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS
(BIBLIOTECA DIGITAL)**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.634.667/0001-71, com sede à Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 159 - Bairro: Centro – Cep: 15900-000, em Taquaritinga - SP, representado por seu diretor executivo Sr. Ricardo Correa de Oliveira Ramos, brasileiro, casado, administrador, portador do F [REDACTED] e inscrito no CPF sob [REDACTED] neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **IES** ou **LICENCIADA**.

MINHA BIBLIOTECA LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.749/0001-63, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1700 - Sala 311, Bloco E - Bairro: Vila Hamburguesa, CEP: 05319-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Sra. Giselle Guimarães Ramos, brasileira, casada, economista, portadora do RG [REDACTED] SP e inscrita no CPF sob o [REDACTED] termos da procuração outorgada em 01 de novembro de 2022 registrada no 9º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo, folhas 083/084 do livro 0696, doravante denominada simplesmente **MINHA BIBLIOTECA**.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente ADITIVO DO CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS, que será regido pelos mesmos termos e condições do contrato firmado em **21/02/2022**, com exceção ao ANEXO I conforme abaixo e inserção do ANEXO II que versa sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo – SP, 02 de fevereiro de 2024.

LICENCIADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ

Ricardo Correa de Oliveira Ramos

Diretor Executivo

CPF: 045.171.968-95

MINHA BIBLIOTECA LTDA.

GISELLE GUIMARÃES RAMOS

Diretora Geral

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____

grupo d'



manole



saraiya
EDUCAÇÃO

Avenida Queiroz Filho, 1700 – torre E – sala 311
Vila Hamburguesa – São Paulo – Tel.: (11) 4302-5588

www.minhahiblioteca.com.br

ANEXO I

Prazo de vigência:	25 DE FEVEREIRO DE 2024 A 25 DE FEVEREIRO DE 2025
Modalidade de licença:	Determinada
Vigência do contrato:	12 MESES
Total de Licenças Contratadas: 250 (Duzentos e cinquenta) LICENÇAS	
DEMAIS CATALOGOS	
☒ Ciências Jurídicas	250 (Duzentos e cinquenta) LICENÇAS
☒ Ciências Exatas	
☒ Ciências Sociais Aplicadas	
☒ Ciências Pedagógicas	
☒ Saúde Plus	
☒ Letras e Artes	
Valor unitário das licenças dos demais catálogos:	R\$ 14,00 (Quatorze reais)
Valor total do contrato:	R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Forma de Pagamento das licenças:	Parcelado
Quantidade de parcelas:	12 (Doze)
Valor da parcela:	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Vencimento da primeira parcela:	10/03/2024

Forma de acesso:	☒ WEB ☐ Aplicativo
Tipo de integração:	☐ API ☒ Portal MB
PRÉ-CADASTRO	Os usuários devem ser pré-cadastrados de acordo com o número de licenças contratadas. Apenas usuários cadastrados terão acesso ao conteúdo contratado.
GESTÃO DE LICENÇAS:	A gestão das licenças (substituições/exclusões de usuários), serão realizadas exclusivamente nos meses de janeiro e julho .

ANEXO II
COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O presente Anexo de **COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** ("Anexo") é parte integrante do **CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS** celebrado entre **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA** (em conjunto "PARTES" e, isoladamente, "PARTE"), na data de assinatura.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para fins de interpretação deste Anexo, os termos aqui citados são definidos conforme a previsão do art. 5º, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), bem como conforme as diretrizes interpretativas existentes e/ou futuras da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.2 Na relação em apreço, o **CONTRATANTE** figura como Controlador e a **CONTRATADA** como Operadora, com base no art. 5º, incs. VI e VII, da LGPD.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O presente Anexo visa estabelecer os termos e as condições aplicáveis ao Tratamento de Dados realizado no âmbito da relação entre as PARTES, especialmente no que tange ao compartilhamento de Dados Pessoais pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

2.2. No curso do Contrato, a **CONTRATADA** irá fornecer ao **CONTRATANTE** licenças temporárias, remuneradas, não exclusivas, intransferíveis, conforme estabelecido no ANEXO I, para acessar e consultar a Base de Dados das Obras, atividade que necessita de tratamento de dados para ser concretizada.

2.3. Toda e qualquer atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada pelo **CONTRATADA** para atendimento das instruções do **CONTRATANTE** deverão ser realizadas na forma do presente Anexo.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **CONTRATANTE**, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, para fins do atendimento da LGPD, compromete-se nos seguintes termos:

- a. Realizar atividades de Tratamento de Dados Pessoais lícitas e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incluindo as instruções para a **CONTRATADA**, cujo enquadramento está conforme as hipóteses de tratamento e princípios previstos na LGPD;
- b. Fornecer à **CONTRATADA** apenas Dados Pessoais devidamente legitimados para Tratamento no âmbito deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações que a LGPD lhe atribui na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais;
- c. Manter registro de toda a atividade de Tratamento de Dados Pessoais de acordo e na forma da LGPD;
- d. Após a expiração ou a rescisão do Contrato, instruir sobre a exclusão ou a devolução dos Dados Pessoais disponibilizados ao **CONTRATADA**, e deste compartilhados com eventuais Terceiros, na forma constante do Contrato, inclusive estabelecendo o prazo apropriado para tanto, de acordo com os critérios da legislação aplicável, incluindo a LGPD.

3.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, compromete-se nos seguintes termos:

- a. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais conforme indicado pelo CONTRATANTE, unicamente para a operacionalização deste Contrato e no seu contexto, tratando os Dados Pessoais que tiver acesso no limite do quanto necessário para o bom cumprimento das suas atividades;
- b. Manter registro de todas as operações de Tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias para proteger os Dados Pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, a difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou virtual) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação aplicável;
- c. Firmar acordo de confidencialidade com todos os seus funcionários que possam vir a ter contato com as informações compartilhadas no curso deste Contrato, apresentando estes documentos quando e caso solicitados pelo CONTRATANTE;
- d. Seguir as instruções do CONTRATANTE no Tratamento dos Dados Pessoais, sendo que, caso não o faça, assumirá as responsabilidades de controlador dos Dados Pessoais quanto às ações tomadas em desacordo com as instruções do CONTRATANTE;
- e. Caso, por qualquer motivo, a CONTRATADA discorde de alguma instrução recebida do CONTRATANTE relativa ao Tratamento de Dados Pessoais deverá notificá-lo, por escrito, justificando os motivos para tanto;
- f. Prestar assistência ao CONTRATANTE, nos limites das obrigações impostas pela LGPD, ou qualquer outra lei ou regulamento que venha a tratar do assunto, caso a ANPD ou qualquer outra autoridade governamental ou Titular de Dados Pessoais requeira informações quanto à conformidade do Tratamento dos Dados Pessoais com a LGPD, na medida em que tais informações encontrem-se de posse da CONTRATADA, ou de terceiro que lhe assista nas atividades de Tratamento dos Dados Pessoais;
- g. Implementar plano de resposta à Incidentes, comprometendo-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação necessária para que ele tenha completo conhecimento com relação ao Incidente;
- h. Permitir que o CONTRATANTE, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem se as atividades relacionadas a execução do objeto do Contrato estão em conformidade com o disposto neste documento, em especial no que diz respeito à segurança do processamento dos dados pessoais;
- i. Acessar a Política de Privacidade do CONTRATANTE e seguir as instruções constantes desta política em todas as situações que realizar o tratamento de Dados Pessoais no âmbito deste Contrato.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. A CONTRATADA não está autorizada a transferir e/ou compartilhar com terceiros os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que tal transferência seja prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE e/ou necessária para a execução da prestação de serviços em apreço.

4.2. O CONTRATANTE se declara cliente de que:

a.1) para efetuar o cadastro dos "usuários cadastrados", a **MINHA BIBLIOTECA** precisa que

grupo d



manole



saraviva
educação

Avenida Queiroz Filho, 1700 - torre E - sala 311
Vila Hamburguesa - São Paulo - Tel.: (11) 4302-5588

www.minhabiblioteca.com.br

lhe seja fornecido: i) Um ID (identificador), que pode ser um e-mail do usuário ou um ID especificamente para este fim, e ii) um nome com sobrenome;

a.2) as informações recebidas pela **MINHA BIBLIOTECA** serão repassadas a um fornecedor, ZBRA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA que as colocará no formato adequado e as transferirá à empresa VITALSOURCE TECHNOLOGIES LLC, que é a titular do software, com sede nos Estados Unidos da América; e

a.3) os dados fornecidos não ficarão armazenados nos servidores da **MINHA BIBLIOTECA**, mas sim nos servidores dos fornecedores acima citados ou, eventualmente, de outros que os substituam.

b.) caso o CONTRATANTE opte por fornecer dados reais dos usuários, obriga-se ela:

b.1) a obter a prévia concordância deles e/ou de seus responsáveis, no caso de menores, por escrito, com relação a esta cessão e ao fato de que os dados serão transmitidos a estes dois fornecedores.

b.2) a comunicar à **MINHA BIBLIOTECA**: i) o término de vigência da licença relativa a cada usuário para que a **MINHA BIBLIOTECA** possa solicitar aos seus fornecedores a exclusão dos dados, ou, ii) eventual pedido de retificação efetuado pelos usuários;

b.3) zelar pela segurança dos dados dos usuários cadastrados.

4.3. Sendo concedida pelo CONTRATANTE a autorização prévia para contratação de outros subcontratados, a CONTRATADA se compromete a se certificar de que a subcontratada atenderá todas as disposições deste Anexo de Tratamento de Dados Pessoais, responsabilizando-se diretamente por qualquer descumprimento das instruções ou das obrigações assumidas no presente documento por parte da subcontratada.

5. MEDIDAS DE SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. As PARTES se comprometem a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, com o fim de proteger sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como para cumprimento das leis relativas à proteção de dados, tendo em conta o estado atual da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos.

6. COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O ATENDIMENTO DOS TITULARES OU DAS AUTORIDADES

6.1. Naquilo que disser respeito ao presente Contrato, as PARTES deverão garantir ao Titular os seus direitos constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.2. Caberá à CONTRATADA, sempre que necessário e solicitado pelo CONTRATANTE, auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares ou por qualquer autoridade, tais como pedidos de acesso aos Dados Pessoais, correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários ou excessivos, portabilidade dos Dados, dentre outros direitos previstos na legislação, cujo deferimento ou não ficará ao exclusivo critério do CONTRATANTE.

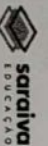
6.3. Quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE deverão ser atendidas pela CONTRATADA de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, justificando os motivos de eventual demora.

6.4. Caberá à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas

grupo d'



manole



Avenida Queiroz Filho, 1700 - torre E - sala 311
Vila Hamburguesa - São Paulo - Tel.: (11) 4302-5588

www.minhabiblioteca.com.br

sobre:

- (i) qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos Dados Pessoais por uma Autoridade Pública, a menos que proibido de outra forma, em decorrência de lei;
- (ii) qualquer incidente com os Dados Pessoais relacionados a este contrato; e
- (iii) qualquer solicitação recebida diretamente dos Titulares dos Dados Pessoais, ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem responder a esse pedido, a menos que tenha sido autorizado de outra forma a fazê-lo.

7. PROCEDIMENTOS NA OCASIÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS

7.1. No caso de qualquer incidente que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA adotar, minimamente, os seguintes passos:

7.1.1. Notificação imediata ao CONTRATANTE, em no máximo 24 (vinte e quatro horas), por meio de canal específico definido pelas PARTES, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo incidente; (iv) número, mesmo que aproximado, de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) Dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

7.1.2. Caso estas informações não estejam disponíveis, a CONTRATADA deverá complementar a sua notificação posteriormente, à medida que tais informações sejam disponibilizadas.

7.1.3. Após notificado sobre o incidente, o CONTRATANTE dará orientações à CONTRATADA, que deverá providenciar: (i) a notificação dos Titulares afetados e da autoridade competente, como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, de acordo com a orientação e texto previamente aprovado pelo CONTRATANTE; (ii) a adoção de um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência de incidentes da mesma natureza.

7.1.4. Para os incidentes que tenham sido causados exclusivamente por culpa da CONTRATADA, ou de terceiros subcontratados por esta, em desobediência às orientações do CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável por eventuais sanções aplicadas. Caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicial ou administrativamente, por sanções atribuídas em razão do incidente causado por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá o direito de regresso em relação à CONTRATADA.

8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA defenderá e manterá o CONTRATANTE integralmente isento de quaisquer responsabilidades ou reivindicações dos Titulares, com base em comprovada irregularidade no Tratamento de Dados Pessoais, em desacordo com as instruções documentadas fornecidas pelo CONTRATANTE ou, ainda, descumprimento do Contrato ou deste Anexo, inclusive com relação aos incidentes.

8.1.1. Caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra o CONTRATANTE, ou de serem recebidas pelo CONTRATANTE notificações de quaisquer órgãos públicos, com base no uso indevido de Dados Pessoais decorrente de atividade desenvolvida pela CONTRATADA, ou de eventuais Terceiros sob a responsabilidade da CONTRATADA, deverá a CONTRATADA intervir no processo, reivindicando a condição de demandado e requerendo a

exclusão da CONTRATANTE e, em caso de condenação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ressarcir-lo pelo valor principal pago, bem como por todos os danos (incluindo lucros cessantes) e todas as despesas envolvidas na demanda.

8.1.2. Caso a CONTRATADA não garanta o Tratamento adequado às finalidades deste Contrato e à LGPD, ou comprometa a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas pelo CONTRATANTE, referente a clientes, colaboradores e/ou terceiros, a CONTRATADA será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos empregados, prepostos, representantes legais, terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha tido acesso a esses Dados Pessoais.

9. TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, poderá eliminar os materiais e/ou arquivos contendo Dados que lhes foram disponibilizados para os fins dispostos neste Contrato, conforme instruções e prazo de até 90 dias sem prejuízo da manutenção de dados pessoais com base em uma ou mais bases legais da LGPD.

9.1.1. A CONTRATADA será legalmente responsável, nos limites da legislação aplicável, pelos dados que mantiver após o fim do contrato com o CONTRATANTE.

10. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. A comunicação entre as PARTES em assuntos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Contrato se dará através dos seguintes contatos:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ

Endereço: Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 159 - Bairro: Centro – CEP: 15900-000, na

Taquaritinga - SP

Tel.: (19) 3253-8200

E-mail: biblioteca@fetes.com.br

CONTRATADA: MINHA BIBLIOTECA LTDA.

Endereço: Av. Queiroz Filho, nº 1.700, Sala 311, Bloco E, Vila Hamburguesa, CEP: 05.319-

000, São Paulo – SP;

E-mail: dpo@minhabiblioteca.com.br

11. NULIDADE

11.1. Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexequível por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexequibilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições do presente Anexo e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexequibilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

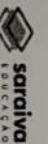
12. CONFLITO

12.1. Este Anexo faz parte do Contrato, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro dos dois documentos, os termos e condições deste Anexo prevalecerão e os demais termos e condições do Contrato permanecerão inalterados.

grupo d'



manole



Avenida Queiroz Filho, 1700 – torre E – sala 311
Vila Hamburguesa – São Paulo – Tel.: (11) 4302-5588

www.minhabiblioteca.com.br

**ADITIVO - RENOVAÇÃO - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE
 TAQUARITINGA - FETAQ pdf**

Código do documento b8439db0-0f5c-4a05-bb74-4d04ba7840bf



Assinaturas

☒	Daniilo de Sousa Rocha Mello daniilo.mello@minhabiblioteca.com.br Aprovou	<i>Daniilo de Sousa Rocha Mello</i>
☒	André Lopes de Oliveira andre.oliveira@minhabiblioteca.com.br Assinou como testemunha	<i>André Lopes de Oliveira</i>
☒	Dayssa M. Lopes rm@ites.com.br Assinou como testemunha	<i>Dayssa M. Lopes</i>
☒	Ricardo Correa de Oliveira Ramos diretoriaexecutiva@ites.com.br Assinou como parte	<i>Ricardo Correa de Oliveira Ramos</i>
☒	Giselle Guimarães Ramos giselle.guimaraes@minhabiblioteca.com.br Assinou como parte	<i>Giselle Guimarães Ramos</i>

Eventos do documento

02 Feb 2024, 10:29:49

Documento b8439db0-0f5c-4a05-bb74-4d04ba7840bf **criado** por WAGNER BERTOLI (9466af36-2a3e-4a0f-ae9a-74e9df7ec2a3). Email: wagner.bertoli@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T10:29:49-03:00

02 Feb 2024, 10:31:49

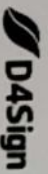
Assinaturas **iniciadas** por WAGNER BERTOLI (9466af36-2a3e-4a0f-ae9a-74e9df7ec2a3). Email: wagner.bertoli@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T10:31:49-03:00

02 Feb 2024, 10:41:08

DANILO DE SOUSA ROCHA MELLO **Aprovou** (8b8d3714-0b92-409e-ae2a-e5a47fb60866) - Email: daniilo.mello@minhabiblioteca.com.br - IP: 186.204.162.81 (bacc251.virtua.com.br porta: 12144) - Geolocalização: -23.5950869 -46.6416519 - Documento de identificação informado: 281.293.448-40 - DATE_ATOM: 2024-02-02T10:41:08-03:00

05 Feb 2024, 08:40:51

ANDRÉ LOPES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (bdc669f8f-00dc-4624-b8db-f6ec3d389995) - Email: andre.oliveira@minhabiblioteca.com.br - IP: 45.172.69.158 (45-172-69-158-n-multimidia.com.br porta: 47214) -



9 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de February de 2024,
08:27:10



Geolocalização: -23.619209 -46.842573 - Documento de Identificação Informado: 346.021.808-84 - DATE_ATOM:
2024-02-05T08:40:51-03:00

05 Feb 2024, 09:43:13

DAYSA M. LOPES Assinou como **testemunha** - Email: rh@ites.com.br - IP: 128.201.143.88
(customer.futuranet.net.br porta: 54528) - Documento de Identificação Informado: 225.486.718-01 - DATE_ATOM:
2024-02-05T09:43:13-03:00

05 Feb 2024, 10:18:29

WAGNER BERTOLI (9466af36-2a3e-4a0f-ae9a-74e9df7ec2a3). Email: wagner.bertoli@minhabiblioteca.com.br.
ALTEROU o signatário **secretariaexecutiva@ites.com.br** para **diretoriaexecutiva@ites.com.br** -
DATE_ATOM: 2024-02-05T10:18:29-03:00

07 Feb 2024, 11:31:09

RICARDO CORREA DE OLIVEIRA RAMOS Assinou como **parte** - Email: diretoriaexecutiva@ites.com.br - IP:
128.201.143.88 (customer.futuranet.net.br porta: 45556) - Documento de Identificação Informado: 045.171.968-95
- DATE_ATOM: 2024-02-07T11:31:09-03:00

08 Feb 2024, 14:15:12

GISELLE GUIMARAES RAMOS Assinou como **parte** (749e3d5e-d993-49f5-adde-85e9261792ec) - Email:
giselle.guimaraes@minhabiblioteca.com.br - IP: 189.69.221.154 (189-69-221-154.dial-up.telesp.net.br porta: 6608)
- Geolocalização: -22.9596553 -47.0096777 - Documento de Identificação Informado: 220.924.838-89 -
DATE_ATOM: 2024-02-08T14:15:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7527a8ce1c691d079d3d5f6c8a8948d2676783abb3a9f477e9204f2eb23c041b
(SHA512):8cd0a6b3ddce9592f64005bdc238db89dedb0cca9df771ff2963f6d52ad8be068e60f1ed697944405c0212b6741223e18f256b955308d6e18dd5705fc234

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

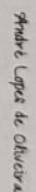
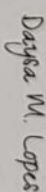
Esse documento está assinado e certificado pela DASign

ADITIVO - RENOVAÇÃO - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ pdf

Código do documento: b8439db0-0f5c-4a05-bb74-4d04ba7840bf

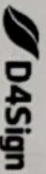


Assinaturas

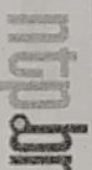
	Danilo de Sousa Rocha Mello danilo.mello@minhabiblioteca.com.br Aprovou	
	André Lopes de Oliveira andre.oliveira@minhabiblioteca.com.br Assinou como testemunha	
	Daya M. Lopes rh@ites.com.br Assinou como testemunha	
	Ricardo Correa de Oliveira Ramos diretoriaexecutiva@ites.com.br Assinou como parte	
	Giselle Guimarães Ramos giselle.guimaraes@minhabiblioteca.com.br Assinou como parte	

Eventos do documento

- 02 Feb 2024, 10:29:49**
Documento b8439db0-0f5c-4a05-bb74-4d04ba7840bf **criado** por WAGNER BERTOLI (9466af36-2a3e-4a0f-ae9a-74e9df7ec2a3). Email: ae9a-74e9df7ec2a3). Email:wagner.bertoli@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T10:29:49-03:00
- 02 Feb 2024, 10:31:49**
Assinaturas **iniciadas** por WAGNER BERTOLI (9466af36-2a3e-4a0f-ae9a-74e9df7ec2a3). Email: wagner.bertoli@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T10:31:49-03:00
- 02 Feb 2024, 10:41:08**
DANILO DE SOUSA ROCHA MELLO **Aprovou** (8b8d3714-0b92-409e-ae2a-e5a47fb60866) - Email: danilo.mello@minhabiblioteca.com.br - IP: 186.204.162.81 (bacc251.virtua.com.br porta: 12144) - Geolocalização: -23.5950869 -46.6416519 - Documento de identificação informado: 281.293.448-40 - DATE_ATOM: 2024-02-02T10:41:08-03:00
- 05 Feb 2024, 08:40:51**
ANDRÉ LOPES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (bdc669f8f-00dc-4624-b8db-ffec3d389995) - Email: andre.oliveira@minhabiblioteca.com.br - IP: 45.172.69.158 (45-172-69-158.n-multimidia.com.br porta: 47214) -



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de February de 2024,
08:16:33



Geolocalização: -23.619209 -46.842573 - Documento de identificação informado: 346.021.808-84 - DATE_ATOM:
2024-02-05T08:40:51-03:00

05 Feb 2024, 09:43:13
DAYSA M. LOPES **Assinou como testemunha** - Email: rh@ites.com.br - IP: 128.201.143.88
(customer.futuranet.net.br porta: 54528) - Documento de identificação informado: 225.486.718-01 - DATE_ATOM:
2024-02-05T09:43:13-03:00

05 Feb 2024, 10:18:29
WAGNER BERTOLI (9466af36-2a3e-4a0f-ae9a-74e9df7ec2a3). Email: wagner.bertoli@minhabiblioteca.com.br.
ALTEROU o signatário **secretariaexecutiva@ites.com.br** para **diretoriaexecutiva@ites.com.br** -
DATE_ATOM: 2024-02-05T10:18:29-03:00

07 Feb 2024, 11:31:09
RICARDO CORREA DE OLIVEIRA RAMOS **Assinou como parte** - Email: diretoriaexecutiva@ites.com.br - IP:
128.201.143.88 (customer.futuranet.net.br porta: 45556) - Documento de identificação informado: 045.171.968-95
- DATE_ATOM: 2024-02-07T11:31:09-03:00

08 Feb 2024, 14:15:12
GISELLE GUIMARÃES RAMOS **Assinou como parte** (749e3d5e-d993-49f5-adde-85e9261792ec) - Email:
giselle.guimaraes@minhabiblioteca.com.br - IP: 189.69.221.154 (189-69-221-154.dial-up.telesp.net.br porta: 6608)
- Geolocalização: -22.9596553 -47.0096777 - Documento de identificação informado: 220.924.838-89 -
DATE_ATOM: 2024-02-08T14:15:12-03:00

Hash do documento original
(SHA256):7527abcet1c691d079d3d5f6c8a8948d2676783abb3a9f477e9204f2eb23c041b
(SHA512):8cd046fba3ddce9592f64005bc238db89dedb0ccabdf771ff2963f5d52ad8fhe068e60ff1ed697944405c0212b6741223e18f25b0955308d961bdd5705fc234

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign